

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2/2025

CONTRATANTE (UASG)

(927634 - Câmara Municipal de Pato Branco - Paraná)

OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios em geral e insumos para máquina de café e bebidas quentes, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 10.101,82 (dez mil, cento e um reais e oitenta e dois centavos).

DATA DA SESSÃO

De 28/3/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 8h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS SIM







Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES	6
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	
6. HABILITAÇÃO	
7. CONTRATAÇÃO	9
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	10
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	12



Acompanhe o processo, na íntegra, pelo Portal da Transparência.











CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2/2025 (Processo Administrativo n.º 7/2025.)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Pato Branco, por meio do Departamento Administrativo, sediada na Rua Arariboia, 491, Centro, CEP 81501-262, realizará *Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal Nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023, da Resolução Nº 6, de 24 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 28/3/2025

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h Link: https://www.gov.br/compras/pt-br Critério de Julgamento: menor preço por lote

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de gêneros alimentícios em geral e insumos para máquina de café e bebidas quentes, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
 - 1.1.1.Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
 - 2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no <u>Portal Nacional de Contratações</u> <u>Públicas PNCP</u>, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
 - 2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
 - 2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.







- 2.2. Para os lotes 1, 2 e 3, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 2.2.1.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 2.2.2.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
 - 2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
 - 2.3.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.3.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.3.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15 de</u> <u>dezembro de 1976,</u> concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - 2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que



R. Arariboia 491, Centro, Pato Branco - PR • CEP: 85501-262





devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

- 2.3.4.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.3.5. sociedades cooperativas.
- 2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 3.2.1.O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
 - 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - 3.4.2.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



R. Arariboia 491, Centro, Pato Branco - PR • CEP: 85501-262





- No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 3.9.1.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.9.2.que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.9.3.que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 3.9.4.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 3.9.5.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. **FASE DE LANCES**

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1.0 lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,10 (dez centavos).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.







4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários. O fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas úteis, sob pena de desclassificação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.
 - 5.3.1.É obrigatório constar na proposta ajustada a marca e modelo do item ofertado, para fins de aceitação, conforme descritivo do Termo de Referência.
 - 5.3.2.A empresa deverá, obrigatoriamente, apresentar a REDUÇÃO DE VALOR PROPORCIONAL À REDUÇÃO DO VALOR OFERTADO PARA OS ITENS CONSTANTES NO LOTE, ou seja, o mesmo desconto que foi aplicado no preço global do lote deverá ser aplicado para cada item, proporcionalmente.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.4.1.SICAF;
 - 5.4.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
 - 5.4.3.Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
 - 5.4.4.Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública TCE/PR (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx)
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 5.6.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 5.6.2.O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual







desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.8.1.contiver vícios insanáveis;
 - 5.8.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3.apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.9.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.9.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, guando não
- Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, 5.12. poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. **HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do item 11 do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.







- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.2.1.É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.2.2.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas úteis, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.9.1.Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1.Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
 - 7.2.2.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.









- O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
 - 7.3.1.referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.3.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos:
 - 7.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 8.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - 8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Multa de 0,5 a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do b) fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;









- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 *(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)







- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.</u>
- 8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 9.1.1.republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.1.2.valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.1.3.fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.







- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:
 - 9.12.1. Anexo I Modelo de Proposta
- 9.13. Faz parte deste Aviso de Contratação Direta, o Termo de Referência - TR, que consta anexo.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco







Total

Marca/Modelo



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

A/C Pregoeiro da Câmara Municipal de Pato Branco - PR Dispensa Eletrônica nº 2/2025

A Empresa		, devida	mente inscrita	no CNPJ nº		, com
endereço na Rua	, nº	, CEP:	na cidade de	·	_ Estado do	,
telefone/celular: ()); e-	mail:	, por interme	édio de seu re	epresentante l	egal, o (a)
Sr (a), por	tador (a) da Carteir	a de Identida	de nºe	do CPF nº	, vem	por meio
desta, apresentar Pro	posta de Preços ad	Edital em ep	oigrafe conforme	descrito abai	xo:	

LOTE 1 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL

Item	Und.	Qnt.	Descrição	(obrigatório)	unit.	por item
1	Und.	4	Açúcar tipo refinado, composição de sacarose de cana de açúcar, teor de sacarose mínima de 99,0% p/p, na cor branca, isento de sujidades, embalagem de polietileno/plástico de 5KG (cinco quilogramas), prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem.			
2	Und.	10	Açúcar tipo cristal, composição de sacarose de cana de açúcar, na cor branca, isento de sujidades, embalagem de polietileno/plástico de 5KG (cinco quilogramas), prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem.			
3	Und.	10	Adoçante dietético líquido, a base de sucralose, embalagem com 100ml, com bico dosador, prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem.			
4	Und.	30	Café solúvel, granulado, embalagem com 200g, prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem.			
5	Und.	13	Chá sabor abacaxi com hortelã, para preparo instantâneo, caixa contendo 15 (quinze) sachês de 1g cada, prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem.			
6	Und.	13	Chá sabor cidreira, para preparo instantâneo, caixa contendo 15 (quinze) sachês de 1g cada, prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem.			







				Total global		
10	Und.	80	Leite em pó integral, instantâneo, a base de leite de vaca, embalagem com 400G (quatrocentas gramas), prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem.			
9	Und.	50	Filtro de papel para café, tamanho nº 103, embalagem com 30 (trinta) unidades, prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem.			
8	Und.	13	Chá sabor laranja com especiarias, para preparo instantâneo, caixa contendo 15 (quinze) sachês de 1g cada, prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem.			
7	Und.	13	Chá sabor frutas vermelhas, para preparo instantâneo, caixa contendo 15 (quinze) sachês de 1g cada, prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem.			

	LOTE 2 INSUMOS PARA MÁQUINAS DE CAFÉ E BEBIDAS QUENTES							
Item	Und.	Qnt.	Descrição	Marca/Modelo (obrigatório)	Valor unit.	Total por item		
1	Und.	10	Café solúvel liofilizado, intensidade média, embalagem com 500g a 510g, prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. (tipo vending - para uso em máquinas de café e bebidas quentes - não serão aceitos produtos não apropriados para o uso específico em máquinas de café e bebidas quentes).					
2	Und.	50	Mistura láctea à base de leite (leite em pó), sem adição de açúcar, embalagem com 1kg, prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. (tipo vending - para uso em máquinas de café e bebidas quentes - não serão aceitos produtos não apropriados para o uso específico em máquinas de café e bebidas quentes).					
3	Und.	50	Mistura sabor chocolate (chocolate em pó), embalagem com 1kg, prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. (tipo vending - para uso em máquinas de café e bebidas quentes - não serão aceitos produtos não apropriados para o uso específico em máquinas de café e bebidas quentes).					
				Total glol	oal	R\$		

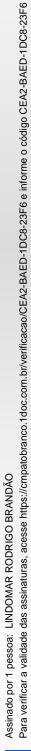
VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estamos cientes das condições apresentadas no termo de referência.











OBS: A aceitação da proposta será após a apresentação das exigências constantes no Termo de Referência.

Dados Bancarios p	para pagamento:
Agência:	
Conta:	
CNPJ:	
PIX:	
de	de xxx.

Assinatura do representante legal Razão social CNPJ:









TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios em geral e insumos para máquina de café e bebidas quentes, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo ao constante neste termo.

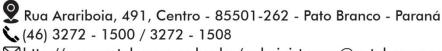
2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a necessidade da aquisição de gêneros alimentícios em geral e insumos para máquinas de café e bebidas quentes, em atendimento às demandas operacionais da Casa Legislativa no cumprimento de suas atividades institucionais.
- 2.2. A presente contratação visa assegurar a continuidade dos serviços administrativos, reuniões institucionais e eventos promovidos na Casa, garantindo condições adequadas para a execução das atividades laborais e recepção de servidores, colaboradores e visitantes.
- 2.3. Registra-se que foi realizada a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 1/2025, para o mesmo objeto, no entanto, os lotes restaram fracassados, sendo necessária a repetição da contratação.
- Visando corrigir possível motivo do fracasso da contratação informada, foi realizada nova pesquisa de preços, utilizando-se de valores com datas mais próximas, visto que na contratação anterior os licitantes não demonstraram interesse em baixar os valores ao máximo do aviso de contratação direta.
- Além disso, as quantidades dos itens 11 e 13 desta contratação foram ampliadas em comparação à contratação anterior, devido ao aumento do consumo desses itens observado com o início da nova legislatura.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE VALORES

3.1. As especificações e quantidades estimadas para a presente contratação são as abaixo relacionadas.

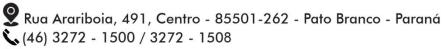
	LOTE 1 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL							
Item	Und.	Qnt.	Descrição	Valor unit.	Total por item			
1	Und.	4	Açúcar tipo refinado, composição de sacarose de cana de açúcar, teor de sacarose mínima de 99,0% p/p, na cor branca, isento de sujidades, embalagem de polietileno/plástico de 5KG (cinco quilogramas), prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem.	R\$ 23,01	R\$ 92,04			
2	Und.	10	Açúcar tipo cristal, composição de sacarose de cana de açúcar, na cor branca, isento de sujidades, embalagem de polietileno/plástico de	R\$ 23,68	R\$ 236,80			





	digo CEA2-BAED-1DC8-23F6
	rme o có
	o/CEA2-BAED-1DC8-23F6 e info
	m.br/verificaca
040	//cmpatobranco.1doc.coi
אאא אטואטא אאוי	turas, acesse https://
pessoa. LINDOMAF	validade das assinat
Assiliado por 1 p	Para verificar a

			5KG (cinco quilogramas), prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem.		
3	Und.	10	Adoçante dietético líquido, a base de sucralose, embalagem com 100ml, com bico dosador, prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem.	R\$ 6,42	R\$ 64,20
4	Und.	30	Café solúvel, granulado, embalagem com 200g, prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem.	R\$ 25,54	R\$ 766,20
5	Und.	13	Chá sabor abacaxi com hortelã, para preparo instantâneo, caixa contendo 15 (quinze) sachês de 1g cada, prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. (Poderão ser entregues caixas com quantidades superiores ou inferiores de sachês, desde que seja atendida a quantidade total de sachês).	R\$ 7,19	R\$ 93,47
6	Und.	13	Chá sabor cidreira, para preparo instantâneo, caixa contendo 15 (quinze) sachês de 1g cada, prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. (Poderão ser entregues caixas com quantidades superiores ou inferiores de sachês, desde que seja atendida a quantidade total de sachês).	R\$ 7,19	R\$ 93,47
7	Und.	13	Chá sabor frutas vermelhas, para preparo instantâneo, caixa contendo 15 (quinze) sachês de 1g cada, prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. (Poderão ser entregues caixas com quantidades superiores ou inferiores de sachês, desde que seja atendida a quantidade total de sachês).	R\$ 7,19	R\$ 93,47
8	Und.	13	Chá sabor laranja com especiarias, para preparo instantâneo, caixa contendo 15 (quinze) sachês de 1g cada, prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. (Poderão ser entregues caixas com quantidades superiores ou	R\$ 7,19	R\$ 93,47





Total global					
10	Und.	80	Leite em pó integral, instantâneo, a base de leite de vaca, embalagem com 400G (quatrocentas gramas), prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem.	R\$ 17,05	R\$ 1.364,00
9	Und.	50	Filtro de papel para café, tamanho nº 103, embalagem com 30 (trinta) unidades, prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem.	R\$ 6,67	R\$ 333,50
			inferiores de sachês, desde que seja atendida a quantidade total de sachês).		

	LOTE 2 INSUMOS PARA MÁQUINAS DE CAFÉ E BEBIDAS QUENTES							
Item	Und.	Qnt.	Descrição	Valor unit.	Total por item			
11	Und.	10	Café solúvel liofilizado, intensidade média, embalagem com 500g a 510g, prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. (tipo vending - para uso em máquinas de café e bebidas quentes - não serão aceitos produtos não apropriados para o uso específico em máquinas de café e bebidas quentes).	R\$ 80,17	R\$ 801,70			
12	Und.	50	Mistura láctea à base de leite (leite em pó), sem adição de açúcar, embalagem com 1kg, prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. (tipo vending - para uso em máquinas de café e bebidas quentes - não serão aceitos produtos não apropriados para o uso específico em máquinas de café e bebidas quentes).	R\$ 58,38	R\$ 2.919,00			
13	Und.	50	Mistura sabor chocolate (chocolate em pó), embalagem com 1kg, prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. (tipo vending - para uso em máquinas de café e bebidas quentes - não serão aceitos produtos não apropriados para o uso específico em máquinas de café e bebidas	R\$ 63,01	R\$ 3.150,50			

Assinado por 1 pessoa: LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/CEA2-BAED-1DC8-23F6 e informe o código CEA2-BAED-1DC8-23F6

		quentes).		
Total global				R\$ 6.871,20

- **3.2.** O valor global máximo da contratação é de R\$ 10.101,82 (dez mil, cento e um reais e oitenta e dois centavos).
- **3.3.** Os insumos descritos no lote 2 (insumos para máquinas de café e bebidas quentes) devem ser totalmente compatíveis com equipamentos da categoria, garantindo seu correto funcionamento e qualidade na preparação das bebidas.
 - **3.3.1.** Somente serão aceitos insumos específicos para uso em máquinas de café e bebidas quentes, sendo vedado o fornecimento de produtos que não atendam às exigências técnicas de compatibilidade e desempenho adequado para esses equipamentos.
 - **3.3.2.** A CONTRATANTE possui máquinas das seguintes marcas e modelos: i) Vend/Onix; e ii) Bianchi/Gaia Style Solúvel.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- **4.1.** A presente contratação tem por objeto a aquisição pontual de gêneros alimentícios e insumos para máquinas de café e bebidas quentes, a serem utilizados no âmbito das atividades administrativas da Casa. A aquisição será realizada em uma única compra, com entrega total dos produtos diretamente nas dependências da Contratante.
- **4.2.** Os produtos a serem adquiridos compreendem gêneros alimentícios essenciais, tais como café, açúcar, chás, leite em pó, achocolatado, além de insumos específicos para uso em máquinas de café e bebidas quentes, garantindo o abastecimento necessário para consumo ao longo do período de um ano.
- **4.3.** Dado o caráter da aquisição e a necessidade de armazenamento adequado para consumo gradual, os itens fornecidos devem possuir validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega, a fim de evitar perdas ou descarte prematuro dos produtos por vencimento.
- **4.4.** A entrega dos produtos será realizada em única remessa, devendo ocorrer no local indicado pela Administração, conforme especificado no edital. O fornecedor deverá garantir que os produtos atendam integralmente às especificações de qualidade e requisitos estabelecidos no presente Termo de Referência.
- **4.5.** A contratação visa garantir o abastecimento contínuo dos insumos necessários para a rotina institucional, de forma a proporcionar adequada recepção de servidores, colaboradores e visitantes, além de atender reuniões e eventos institucionais, promovendo eficiência administrativa e bem-estar no ambiente de trabalho.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. Entrega dos itens

- **5.1.1.** A entrega dos produtos deverá ser realizada nas dependências da CONTRATANTE, no endereço indicado, sem custos adicionais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da solicitação formal da Administração.
- **5.1.2.** A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário de funcionamento do órgão, das 12h às 19h, salvo previsão diversa acordada entre as partes e formalizada pela Administração.



- **5.1.3.** Os produtos deverão estar devidamente identificados e acompanhados das respectivas notas fiscais, em conformidade com a legislação vigente.
- **5.1.4.** Os itens deverão ser entregues em estrita conformidade com a proposta apresentada pela licitante, garantindo o atendimento integral às especificações do contrato, sendo que qualquer substituição de produtos somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, desde que devidamente justificada e sem prejuízo da qualidade, características e requisitos originalmente estabelecidos.

5.2. Das responsabilidades

- **5.2.1.** A CONTRATADA será responsável pelo transporte, acondicionamento, segurança, integridade e conservação dos produtos até a entrega final, assegurando que os itens sejam entregues em perfeito estado de qualidade e dentro do prazo de validade mínimo exigido.
- **5.2.2.** O descarregamento e o transporte dos produtos deverão ser realizados pela CONTRATADA, que deverá providenciar a mão de obra necessária para essa finalidade, sem ônus para a Administração.
- **5.2.3.** O prazo de validade dos produtos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data da entrega, conforme estabelecido no Termo de Referência.

5.3. Substituição e correção de irregularidades

- **5.3.1.** Caso sejam constatados vícios, defeitos, avarias ou desconformidades nos produtos entregues, a CONTRATADA deverá reparar, corrigir, substituir ou remover os itens às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da CONTRATANTE, podendo ser prorrogado, mediante justificativa da CONTRATADA aprovada pela CONTRATANTE.
- **5.3.2.** A substituição deverá ser realizada por produtos de igual ou superior qualidade, sem qualquer custo adicional para a Administração.
- **5.3.3.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar itens que não atendam às especificações da contratação, que apresentem danos ou que estejam com validade inferior ao exigido.
- **5.3.4.** Caso a CONTRATADA não regularize a entrega dos produtos dentro do prazo estipulado, a Administração poderá adotar as medidas cabíveis para garantir o fornecimento dos itens essenciais, incluindo a execução das penalidades contratuais.
- **5.3.5.** O atendimento para suporte, esclarecimento de dúvidas e solução de problemas deverá ser disponibilizado por meio de contato direto com a empresa, através de telefone e email, nos dias úteis, em horário comercial.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- **6.1.** O critério de julgamento das propostas para a seleção do fornecedor será:
 - **6.1.1.** Por lote; e
 - **6.1.2.** Pelo menor preço.
- **6.2.** Durante a fase de planejamento da licitação, identificou-se que determinados itens possuem valores unitários reduzidos, o que pode impactar negativamente no certame e comprometer o fornecimento adequado dos produtos.





- 6.3. A fragmentação da presente licitação em itens individualizados pode resultar em baixa atratividade para os fornecedores, uma vez que itens de menor valor unitário tendem a não despertar o interesse de licitantes, o que pode levar à deserção de determinados itens.
- 6.4. Além disso, há o risco de não cumprimento do contrato, pois fornecedores podem desistir da entrega de itens adjudicados devido ao custo logístico e operacional não compensatório.
- A experiência prévia da Casa e a prática em outras contratações já evidenciaram esse problema, especialmente em aquisições que envolvem itens de baixo valor, nos quais houve baixa participação de empresas e dificuldades na entrega dos produtos contratados.
- Com o intuito de mitigar esses riscos e garantir o sucesso da contratação, optou-se pela adoção de lotes estratégicos, agrupando produtos de forma a tornar a licitação mais atrativa para os fornecedores, aumentando a concorrência e reduzindo o risco de ausência de propostas ou não entrega de determinados produtos.
- 6.7. A realização da licitação em lotes também traz benefícios operacionais e administrativos, como a simplificação da gestão do contrato, a redução do número de fornecedores distintos para itens correlatos e a garantia da entrega integral dos produtos licitados.
- Diante desse cenário, a opção pela licitação em lotes busca assegurar a ampla concorrência, evitar o risco de deserção de determinados itens e garantir o fornecimento dos insumos necessários ao desempenho das atividades institucionais, em conformidade com os princípios da concorrência, eficiência, economicidade e interesse público.

7. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

7.1. Trata-se de contratação enquadrada no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(atualmente R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos, no termos do Decreto nº 12.343/2024)).

- 7.2. Os valores estimados para a presente contratação foram apurados em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio de pesquisa de mercado, garantindo a adequação à realidade dos preços praticados.
- Verificou-se que os montantes encontram-se abaixo do limite estabelecido no art. 75, inciso II, da referida Lei, o que possibilita o enquadramento da contratação na hipótese de dispensa de licitação por valor, assegurando eficiência, economicidade e celeridade ao processo.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação.

9. DOS BENEFÍCIOS DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a presente contratação será de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.





10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **10.1.** A proposta de preços deverá ser apresentada de acordo aos itens constantes deste termo.
- **10.2.** Serão desclassificadas as propostas que apresentem valores superiores aos valores máximos dispostos neste termo.
- **10.3.** A validade mínima da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da apresentação da mesma.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Habilitação jurídica

- **11.1.1.** A habilitação jurídica se dará de acordo ao art. 66 da Lei 14.133/21, por meio de:
 - **11.1.1.1.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
 - **11.1.1.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
 - **11.1.1.3.** Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.
 - **11.1.1.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
 - **11.1.1.5.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
 - **11.1.1.6.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
 - **11.1.1.7.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
 - **11.1.1.8.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
 - **11.1.1.9.** Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.



- **11.1.1.10.** Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- **11.1.2.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- **11.2.1.** A habilitação fiscal, social e trabalhista se dará de acordo ao art. 68 da Lei 14.133/21, por meio de:
 - **11.2.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
 - **11.2.1.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - **11.2.1.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
 - **11.2.1.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
 - **11.2.1.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - **11.2.1.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
 - **11.2.1.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- **11.2.2.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- **11.2.3.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.3. Qualificação técnica

- **11.3.1.** A qualificação técnica será dispensada para a presente contratação.
 - **11.3.1.1.** Justifica-se a dispensa de habilitação técnica devido a que as características do objeto não requerem alto grau de conhecimento técnico.
 - **11.3.1.2.** Essa decisão está em consonância com o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, garantindo que não sejam estabelecidas exigências desproporcionais à natureza e ao valor da contratação.





11.3.1.3. Ainda assim, a segurança da execução contratual será preservada por meio de outros requisitos estabelecidos nesta contratação, assegurando a adequada prestação dos serviços e mitigação de riscos operacionais

11.4. Habilitação econômico-financeira

- **11.4.1.** A habilitação econômico-financeira será dispensada para a presente contratação.
 - **11.4.1.1.** Justifica-se a dispensa da habilitação econômico-financeira com base no art. 70, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor da presente contratação está abaixo de R\$ 15.681,39 (quinze mil, seiscentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos), o que representa 1/4 do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou seja, abaixo de 1/4 do valor disposto no art. 75, II, da mesma Lei, e, ainda, considerando tratar-se de contratação para entrega imediata dos bens, uma vez que o objeto deve ser entregue abaixo do prazo disposto no art. 6°, X, da mesma Lei.
 - **11.4.1.2.** Essa decisão está em consonância com o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, garantindo que não sejam estabelecidas exigências desproporcionais à natureza e ao valor da contratação.
 - **11.4.1.3.** Ainda assim, a segurança da execução contratual será preservada por meio de outros requisitos estabelecidos nesta contratação, assegurando a adequada prestação dos serviços e mitigação de riscos operacionais.

11.5. Disposições gerais sobre habilitação

- **11.5.1.** Quando permitida a participação na licitação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- **11.5.2.** Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- **11.5.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **11.5.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **11.5.5.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.6. Documentação complementar para cooperativas

- **11.6.1.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
 - **11.6.1.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4°, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2° a 6° da Lei n. 5.764, de 1971.





Assinado por 1 pessoa: LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO

- **11.6.1.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.
- **11.6.1.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.
- **11.6.1.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.
- **11.6.1.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.
- **11.6.1.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - **11.6.1.6.1.** Ata de fundação.
 - **11.6.1.6.2.** Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou.
 - **11.6.1.6.3.** Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia.
 - **11.6.1.6.4.** Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias.
 - **11.6.1.6.5.** Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais.
 - **11.6.1.6.6.** Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.
 - **11.6.1.6.7.** Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

12. DO PAGAMENTO

- **12.1.** O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos produtos, por meio de depósito em conta bancária da CONTRATADA ou pagamento de boleto de cobrança emitido pela CONTRATADA.
- **12.2.** O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias contados do recebimento definitivo da fatura.
- **12.3.** Havendo erro na apresentação da fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- **12.4.** A CONTRATADA deverá fazer as retenções tributárias em conformidade com a legislação e normas vigentes, especialmente a retenção do imposto de renda, nos termos do Decreto Municipal nº 9.512, de 27 de abril de 2023, ou outra normativa que o venha a substituir.

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O prazo de vigência do Contrato será de 6 (seis) meses, iniciando-se na data de sua publicação ou data distinta prevista no Contrato.







- **13.2.** O instrumento de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil permitido por
- **13.3.** O Contrato não poderá ser prorrogado.

DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DAS ALTERAÇÕES 14.

- 14.1. O reajuste do Contrato se dará após decorridos 12 (doze) meses, tendo como data-base a data do orçamento estimado, de acordo à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, acumulado no período de 12 (doze) meses, ou outro índice que vier a substituí-lo.
- 14.2. O Contrato poderá ser alterado consoante o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA 15.

- É admissível a continuidade do Contrato quando houver fusão, cisão ou incorporação do CONTRATADO com outra pessoa jurídica, desde que:
 - 15.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
 - 15.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
 - Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da 15.1.3. Administração à continuidade do Contrato.
- **15.2.** A alteração subjetiva deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

16. DAS SANÇÕES

- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, à aplicação das seguintes sanções administrativas.
 - 16.1.1. Advertência.
 - 16.1.2. Multa.
 - 16.1.3. Impedimento de licitar ou contratar.
 - 16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.2. Poderão ser aplicadas multas de caráter moratório e compensatório, a serem aplicadas de acordo aos percentuais indicados na sequência.
 - 16.2.1. De caráter moratório.
 - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta).
 - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o item anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE.







- **16.2.2.** De caráter compensatório.
 - **16.2.2.1.** 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA, ou nos casos de rescisão do Contrato, calculada sobre a parte inadimplida.
 - **16.2.2.2.** 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.
- **16.3.** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Contrato.
- **16.4.** No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, fica facultado à CONTRATANTE reconhecer a ocorrência das hipóteses de rescisão contratual.
- **16.5.** A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.
- **16.6.** Não serão aplicadas as multas decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- **16.7.** Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial da CONTRATANTE, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.
- **16.8.** A aplicação das penalidades é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.
- **16.9.** Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos e a sistemática procedimentais previstos em Lei e regulamentação pertinente, bem como serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório à CONTRATADA.
- **16.10.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

17. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- **17.1.** Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, rescindir unilateral ou amigavelmente o Contrato, na forma do art. 138, bem como aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156, ambos do mesmo diploma legal.
- **17.2.** No caso de extinção contratual ou cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ser aplica multa de acordo ao disposto nas sanções.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **18.1.** Indicar 1 (um) ou mais prepostos a fim de representar a CONTRATADA em toda e qualquer comunicação junto à CONTRATANTE.
- **18.2.** Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação ou comportamento sejam considerados prejudiciais,





inconvenientes ou insatisfatórios, ou que se apresente para a prestação do serviço fora dos padrões exigidos, ou, ainda, que seja considerado tecnicamente inapto.

- **18.3.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução do objeto, devendo orientar seus intérpretes nesse sentido.
- **18.4.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela gestão e fiscalização contratual, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- **18.5.** Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do contrato.
- **18.6.** Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.
- **18.7.** Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.
- **18.8.** Não veicular publicidade acerca deste contrato.
- **18.9.** Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome do preposto.
- **18.10.** Prezar pela conduta ética pautada pelos preceitos da confiabilidade, imparcialidade, discrição e fidelidade.
- **18.11.** Atender às solicitações e sugestões da CONTRATANTE referentes à prestação do serviço objeto da contratação, visando sempre a correção das falhas.
- **18.12.** Atender as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, bem como responsabilizar-se pelo atendimento médico de seus empregados em caso de acidente de trabalho.
- **18.13.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando à CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer alteração.
- **18.14.** Arcar com todos os custos diretos e indiretos, tais como: seguro, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, acidentários ou comerciais, bem como recursos humanos e materiais, equipamentos, passagens aéreas e terrestres, diárias, alimentação, transporte, fretes, hospedagem e quaisquer outras despesas estranhas ao objeto da contratação.
- **18.15.** Apresentar as notas fiscais referentes aos serviços prestados.
- **18.16.** Executar o objeto de forma completa e de acordo às disposições da legislação e normativas pertinentes.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **19.1.** Cumprir com o compromisso financeiro assumido com a CONTRATADA, respeitando as condições pactuadas.
- **19.2.** Efetuar as retenções tributárias sobre o serviço prestado, consoante a legislação vigente.
- **19.3.** Comunicar a CONTRATADA em caso de falhas verificadas durante a execução contratual, determinando as medidas pertinentes a serem adotadas.





- **19.4.** Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA quando da ocorrência de imperfeições e/ou deficiências na execução contratual, fixando o prazo para sua correção.
- **19.5.** Aplicar as sanções administrativas pertinentes em caso de inadimplemento, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, bem como a proporcionalidade e a razoabilidade.
- 19.6. Passar as informações necessárias à CONTRATADA para a correta prestação do serviço.

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO

20.1. A execução do Contrato será gerida e fiscalizada, bem como o objeto será recebido, por servidores nomeados nos termos da Portaria nº 20, de 24 de janeiro de 2025, Portaria nº 25, de 30 de janeiro de 2025, Portaria nº 28, de 3 de fevereiro de 2025, Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023 e eventuais alterações, ou outras normativas que vierem a substituí-las, expedidas pela Câmara Municipal de Pato Branco.

21. DA NÃO ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- **21.1.** Nos termos do art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, foram elaboradas a Demanda de Contratação e o Termo de Referência para a presente contratação, contendo todas as especificações técnicas, obrigações das partes, justificativas da necessidade, valores estimados e demais informações essenciais para a adequada instrução e condução do processo.
- **21.2.** Considerando que se trata de uma contratação de baixo grau de complexidade e de reduzido valor, não se justifica a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e demais documentos previstos no referido artigo, em conformidade com o princípio da proporcionalidade.
- **21.3.** A decisão está alinhada às melhores práticas de governança e eficiência administrativa, garantindo a racionalização dos procedimentos sem comprometer a transparência e a segurança jurídica do certame.

22. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- **22.1.** As Partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- **22.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu tratamento em razão do certame ou do contrato administrativo e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- **22.3.** É vedado o compartilhamento dos dados obtidos com terceiros fora das hipóteses permitidas em Lei.
- **22.4.** A CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- **22.5.** A CONTRATADA se compromete a comunicar formalmente e de imediato a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titulares de dados pessoais. Essa comunicação deve ser feita o mais rápido possível e, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após sus descoberta.

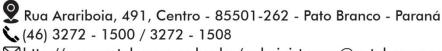


- 22.6. Com o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los de forma segura, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 22.7. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 22.8. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 22.9. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 22.10. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 22.11. Os bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 - 22.11.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Câmara Municipal nas hipóteses previstas na LGPD.
- 22.12. O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 22.13. Os contratos e convênios que transfiram a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso deverão ser comunicados à Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

DA ANÁLISE DE RISCOS 23.

Para a presente contratação, foram identificados possíveis riscos envolvidos, para os quais serão adotadas medidas mitigadoras adequadas, visando minimizar impactos, garantir a eficiência do processo e assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais.

Identificação do Risco	Descrição	Possíveis Impactos	Medidas de Mitigação
Entrega fora do prazo	A CONTRATADA pode atrasar a entrega dos produtos.	Desabastecimento de gêneros alimentícios e insumos, prejudicando as atividades institucionais.	Definir prazos claros no contrato, aplicar penalidades por atraso.
Fornecimento de produtos com validade inferior à exigida	Produtos entregues com prazo de validade inferior a 12 meses.	Risco de descarte antecipado e prejuízo financeiro para a Administração.	Exigir comprovação da validade mínima no ato da entrega e realizar conferência rigorosa no recebimento.







Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações	Produtos entregues podem não atender aos requisitos de qualidade ou composição estabelecidos.	Comprometimento da qualidade dos produtos e possível insatisfação dos usuários.	Definir especificações detalhadas no Termo de Referência e aplicar penalidades em caso de desconformidade.
Armazenamento inadequado antes da entrega	Más condições de transporte e armazenamento por parte da fornecedora.	Risco de deterioração, contaminação ou perda de qualidade dos produtos antes da entrega.	Exigir que a CONTRATADA apresente condições adequadas de transporte e armazenagem e realizar inspeção no recebimento.
Irregularidades na documentação fiscal e trabalhista da empresa fornecedora	Problemas com certidões negativas, falta de regularidade fiscal ou trabalhista da CONTRATADA.	Risco de descumprimento da legislação, impactando a legalidade do contrato.	Conferir toda a documentação no momento da contratação e exigir regularidade durante toda a vigência do contrato.
Substituição não autorizada produtos	A fornecedora pode tentar entregar produtos diferentes dos especificados e cotados sem autorização.	Redução da qualidade dos produtos adquiridos e não atendimento ao objeto contratado.	Estabelecer cláusula contratual proibindo substituições sem autorização expressa da Administração e realizar conferências rigorosas no recebimento.
Impactos ambientais decorrentes do descarte inadequado	Geração de resíduos como embalagens plásticas e sachês.	Aumento da produção de resíduos sólidos e descumprimento de diretrizes ambientais.	Priorizar aquisição de produtos sustentáveis, quando possível, e incentivar a separação e destinação adequada dos resíduos.
Itens desertos ou não entregues devido a valores baixos	Alguns itens possuem valores unitários baixos, o que pode desestimular a participação de fornecedores ou levar à não entrega após a adjudicação.	Risco de deserção da licitação ou não entrega em determinados itens, causando desabastecimento ou necessidade de nova contratação.	Agrupar itens em lotes estratégicos para tornar a licitação mais atrativa e garantir maior viabilidade comercial aos fornecedores.

24. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Os recursos destinados ao custeio correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.031.00.012.136.000 - Manter as Atividades Administrativas, Financeiras e Patrimoniais

3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo

3.3.90.30.07.12.00 - Gêneros alimentícios para copa e cozinha

01.031.00.012.136.000 - Manter as Atividades Administrativas, Financeiras e Patrimoniais





3.3.90.30.21.00.00 - Material de limpeza e produção de higienização



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CEA2-BAED-1DC8-23F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 20/03/2025 13:29:02 GMT-03:00 Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/CEA2-BAED-1DC8-23F6